



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 12/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 6, de 7 de fevereiro de 2024**, de autoria da Vereadora Aava Santiago, o qual "dispõe sobre a inclusão de tipagem sanguínea e do fator Rh no ato da matrícula e nas carteiras de estudante das redes públicas e particulares de ensino no município de Goiânia e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO

Embora louvável a iniciativa da parlamentar, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se pelo veto do autógrafo de lei, com base nas seguintes considerações:

.....

Primeiramente cumpre informar que no Brasil, a regulamentação das práticas hemoterápicas é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atualmente através da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 34 de 11 junho de 2014 e da Portaria Ministerial Nº 158 de 04 de fevereiro de 2016, que normatizaram os procedimentos, da coleta à utilização, visando garantir a qualidade dos hemocomponentes e a segurança do processo transfusional.

A Resolução - RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue estabelece:

Art. 129. O serviço de hemoterapia deve realizar testes imuno-hematológicos pré-transfusionais segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º São testes imuno-hematológicos pré-transfusionais **obrigatórios** para transfusão de hemocomponentes eritrocitários e granulocíticos:

I - retipagem ABO do sangue do doador;

II - retipagem Rh(D) do sangue do doador classificado como Rh(D) negativo, não sendo necessária a repetição de pesquisa de D "fraco";

III - tipagem ABO (direta e reversa), determinação do fator Rh(D), incluindo pesquisa de D "fraco" e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) no sangue do receptor; e.

IV - prova de compatibilidade, entre as hemácias do doador e o soro ou plasma do receptor.

§ 2º São testes imuno-hematológicos pré-transfusionais obrigatórios para transfusão de hemocomponentes plaquetários:

I - tipagem ABO (direta e reversa) no sangue do receptor; e

II - determinação do fator RhD e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) no sangue do receptor.

§ 3º São testes imuno-hematológicos pré-transfusionais obrigatórios para transfusão de hemocomponentes plasmáticos e crioprecipitado:

I - tipagem ABO (direta e reversa) no sangue do receptor; e

II - determinação do fator RhD no sangue do receptor.

Assim, é estabelecido na legislação vigente que toda transfusão sanguínea deve, obrigatoriamente, ser precedida de testes de tipagem sanguínea, não podendo ser considerado o informado pelo paciente, responsável ou constante de documentação de identificação.

Neste sentido, a inclusão da tipagem sanguínea e fator RH no ato da matrícula e das carteiras estudantis, conforme propõe o presente Autógrafo de Lei, não contribuirá para agilidade na transfusão sanguínea em caso de possível acidente/desastre que necessite de tal procedimento.

Por fim, entende-se não ser prudente vincular a matrícula do aluno a apresentação dos exames de comprovação da tipagem e fator RH, sob risco de exclusão daqueles que não puderam ter acesso ao

exame, sendo necessário frisar o caráter opcional da inclusão.

.....

A Procuradoria-Geral do Município também posicionou-se pelo veto integral do autógrafo de lei, devido à inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa, nos termos transcritos abaixo:

.....

Todavia, quanto à iniciativa legislativa para proposição, é preciso observar que, considerando que a obrigação contida no Autógrafo se destina também aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, depreende-se que ele se encontra no âmbito da **iniciativa privativa do Prefeito Municipal de Goiânia**, a quem compete a gestão dos serviços públicos municipais, bem como a deflagração dos processos legislativos referentes às **atribuições dos órgãos e entidades administrativas**. Veja-se:

.....

Com efeito, a previsão de que as instituições de ensino públicas solicitem a tipagem sanguínea e do fator Rh no ato da matrícula e, ainda, que insiram o dado na carteira estudantil configura atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão da Secretaria Municipal de Educação, cuja iniciativa legislativa é, portanto, privativa do Chefe do Poder Executivo.

De fato, apesar da nobre intenção da Vereadora, a pretendida lei implica necessariamente no estabelecimento de regramento procedimental sobre matrículas escolares, imiscuindo na organização e no funcionamento do estabelecimento. Nesse sentido, corrobora o entendimento da jurisprudência pátria:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 11.830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ADEQUAÇÃO DAS **ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS** E PRIVADOS AOS DIAS DE GUARDA DAS DIFERENTES RELIGIÕES PROFESSADAS NO ESTADO. CONTRARIEDADE AOS ARTS. 22, XXIV; 61, § 1.º, II, C; 84, VI, A; E 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. No que toca à Administração Pública estadual, o diploma impugnado padece de vício formal, uma vez que proposto por membro da Assembléia Legislativa gaúcha, não observando a iniciativa privativa do Chefe do Executivo, corolário do princípio da separação de poderes. **Já, ao estabelecer diretrizes para as entidades de ensino de primeiro e segundo graus, a lei ataca e revela-se contrária ao poder de disposição do Governador do Estado, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento de órgãos administrativos, no caso das escolas públicas;** bem como, no caso das particulares, invade competência legislativa privativa da União. Por fim, em relação às universidades, a Lei estadual n.º 11.830/2002 viola a autonomia constitucionalmente garantida a tais organismos educacionais. Ação julgada procedente. (ADI 2806, Relator(a): ILMAR GALVÃO, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2003, DJ 27-06-2003 PP-00029 EMENT VOL-02116-02 PP-00359 RTJ VOL-00191-02 PP-00479)

EMENTA: I. Ação direta de inconstitucionalidade: Lei Complementar Estadual 170/98, do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino: artigo 26, inciso III; artigo 27, seus incisos e parágrafos; e parágrafo único do artigo 85: inconstitucionalidade declarada. II. Prejuízo, quanto ao art. 88 da lei impugnada, que teve exaurida a sua eficácia com a publicação da Lei Complementar Estadual 351, de 25 de abril de 2006. III. **Processo legislativo: normas de lei de iniciativa parlamentar que cuidam de jornada de trabalho, distribuição de carga horária, lotação dos profissionais da educação e uso dos espaços físicos e recursos humanos e materiais do Estado e de seus municípios na organização do sistema de ensino: reserva de iniciativa ao Poder Executivo** dos projetos de leis que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (art. 61, II, § 1º, c). (ADI 1895, Relator(a): SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 02/08/2007, DJe-096 DIVULG 05-09-2007 PUBLIC 06-09-2007 DJ 06-09-2007 PP-00036 EMENT VOL-02288-01 PP-00126)

.....

Desse modo, a proposição de origem legislativa termina por empreender verdadeiro ato de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

.....

Conclui-se, assim, que a proposição, ao tempo em que termina determinando a forma de atuação das unidades escolares públicas municipais, cuidando de atividade do serviço público municipal, também viola o princípio da separação dos poderes, na medida em que promoveu ingerência em matéria tipicamente de administração.

A tais razões, a proposição ora em análise adentrou em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, incorrendo em **inconstitucionalidade formal**, nos termos do art. 61, §1º, II, da CF/88, art. 77, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **opina-se pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 06, de 07 de fevereiro de 2024**, oriundo do Projeto de Lei nº 182/2022, nos termos do art. 94, §2º, da Lei Orgânica do Município.

.....

Da mesma forma, a posição do órgão municipal de educação é pelo veto da proposta legislativa, alinhada aos apontamentos do órgãos jurídico e de saúde.

Portanto, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município e dos órgãos mencionados, **veto integralmente o Autógrafo de Lei nº 6, de 7 de fevereiro de 2024**, pelas razões que ora submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000505-7

SEI Nº 3709778v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 768, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GUSTAVO BATISTA MOREIRA, CPF nº *****.161.021-****, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000715-7

SEI Nº 3709750v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 769, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CARLOS ALVES PEREIRA, matrícula nº 789712, CPF nº ***.898.501-**, do cargo, em comissão, de Coordenador Técnico do Distrito Sanitário Norte, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000716-5

SEI Nº 3709751v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 770, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FERNANDA FRANCISCA SANTANA, matrícula nº 904961, CPF nº ***.834.591-**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Norte, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000716-5

SEI Nº 3709752v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 771, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

REGINA GONÇALVES RODRIGUES MELO, matrícula nº 1278231, CPF nº ***.799.081-**, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família - USF São Francisco, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000722-0

SEI Nº 3709753v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 772, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

DIANA FREITA MESSIAS, matrícula nº 1137182, CPF nº ***.716.611-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família - USF São Francisco, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000722-0

SEI Nº 3709754v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 773, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000003960-5, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora FLÁVIA MARQUES DA COSTA PEQUENO, matrícula nº 743127-02, CPF nº ***.799.391-**, ao Estado de Goiás, a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do servidor de que trata este Decreto ocorrerá mediante ressarcimento, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003960-5

SEI Nº 3709755v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 774, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000326-4, resolve:

Art. 1º Manter o servidor FÁBIO CARDOSO DE MENEZES, matrícula nº 1064665-01, CPF nº ***.050.291-**, cedido ao Município de Pirenópolis, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão de que trata o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens do cargo do servidor, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000326-4

SEI Nº 3709756v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 775, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 24.26.000000090-3, resolve:

Art. 1º Conceder diária ao servidor **DANILO VIANA RABELO**, matrícula nº 1454765-04, lotado na Secretária Municipal dos Esportes, em virtude de viagem à Brasília-DF, no período de 1º a 2 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** será de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000090-3

SEI Nº 3709757v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 776, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000006587-7, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, em virtude de viagem à Brasília- DF, no dia 13 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor
Elto Ferreira de Lima	1018183	R\$ 193,00
Valfran de Sousa Ribeiro	517356	R\$ 193,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000006587-7

SEI Nº 3709759v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 777, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000003457-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da despesa em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 2.317.511,26 (dois milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento é necessário para liberar o saldo da despesa, empenhada no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 714586, e reutilizá-lo no exercício financeiro corrente.

Art. 2º O lançamento contábil derivado deste Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação ser anexada ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, decorrente do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.24.000003457-8	SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	02.651.032/0001-82	2023.1750.0279	3	049	R\$ 2.317.511,26
TOTAL						R\$ 2.317.511,26

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003457-8

SEI Nº 3709765v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 778, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000192-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 496.038,02 (quatrocentos e noventa e seis mil, trinta e oito reais e dois centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas, empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 682323, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
23.24.000000192-6	MRL CONSTRUTORA LTDA	26.791.812/0001-96	2023.1750.0241	3	016	R\$ 150.000,00
23.24.000000192-6	MRL CONSTRUTORA LTDA	26.791.812/0001-96	2023.1750.0241	3	025	R\$ 496.038,02
TOTAL						R\$ 646.038,02

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000192-6

SEI Nº 3709768v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 779, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000718-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da despesa em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 344.989,23 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento é necessário para liberar o saldo da despesa, empenhada no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 681823, e reutilizá-lo no exercício financeiro corrente.

Art. 2º O lançamento contábil derivado deste Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação ser anexada ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, decorrente do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
23.24.000000718-5	TOM CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA	03.133.000/0001-58	2023.1750.0241	3	018	R\$ 344.989,23
TOTAL						R\$ 344.989,23

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000718-5

SEI Nº 3709769v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 780, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000004975-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 1.122.789,88 (um milhão cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 2.550.918,55 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas, empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 683877, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.24.000004975-3	ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA	25.694.546/0001-10	2023.1750.0696	3	02	R\$ 1.122.789,88
22.24.000004975-3	ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA	25.694.546/0001-10	2023.1750.0279	3	042	R\$ 2.550.918,55
TOTAL						R\$ 3.673.708,43

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004975-3

SEI Nº 3709770v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 781, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013928-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 13.248,44 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.117.408,27 (um milhão cento e dezessete mil quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas, empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 683842, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREADOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.24.000013928-0	ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA	25.694.546/0001-10	2023.1750.0666	3	06	R\$ 13.248,44
22.24.000013928-0	ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA	25.694.546/0001-10	2023.1750.0279	3	024	R\$ 100.000,00
22.24.000013928-0	ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA	25.694.546/0001-10	2023.1750.0279	3	029	R\$ 1.117.408,27
TOTAL						R\$ 1.230.656,71

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013928-0

SEI Nº 3709771v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 782, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000003170-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 2.443.496,94 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas, empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 679977, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
23.24.000003170-1	SILVA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA	31.565.657/0001-20	2023.1750.0279	3	021	R\$ 100.000,00
23.24.000003170-1	SILVA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA	31.565.657/0001-20	2023.1750.0279	3	041	R\$ 2.443.496,94
TOTAL						R\$ 2.543.496,94

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003170-1

SEI Nº 3709772v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 783, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Delega poderes aos Auditores de Tributos que especifica para o exercício das atribuições de fiscalização, de lançamento e de cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no § 4º do art. 153 da Constituição Federal; na Lei federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005; no Decreto federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008; na Instrução Normativa RFB federal nº 1640, de 11 de maio de 2016; no convênio firmado entre o Município de Goiânia e a União, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Processo Administrativo nº 10010.016288/0717-67; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000004160-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes aos Auditores de Tributos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício das atribuições de fiscalização, de lançamento de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no âmbito do convênio celebrado entre o Município de Goiânia e a União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF
Victor Barreto Verrastro	1333550	***.872.961-**
Mishel Reis Silva de Oliveira	905976	***.435.601-**

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000004160-1

SEI Nº 3709774v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 783/2024

Goiânia, 12 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à análise de Vossa Excelência a proposta de decreto que delega poderes aos Auditores de Tributos: Victor Barreto Verrastro, matrícula 1333550 e Mishel Reis Silva de Oliveira, matrícula 905976, para o exercício das atribuições de fiscalização e lançamento de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no âmbito do convênio celebrado entre o Município de Goiânia e a União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

2 O convênio firmado entre o Município de Goiânia e a União, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Processo Administrativo nº 10010.016288/0717-67, visa delegar ao Município a competência para a fiscalização e a cobrança do ITR, nos termos do art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, e da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

3 O decreto está fundamentado nos incisos II, IV, VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que conferem ao Prefeito Municipal a competência para edição de decretos, o exercício da direção superior da administração municipal e a celebração de convênios, e no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que estabelece as normas e os procedimentos para a celebração de convênios entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, de lançamento e de cobrança relativas ao ITR.

4 O objetivo do decreto é conferir maior eficiência e eficácia à administração tributária municipal, ao permitir que os Auditores de Tributos, que possuem qualificação técnica, experiência profissional e conhecimento específico sobre a matéria tributária, possam exercer as atividades de fiscalização e lançamento de créditos tributários e de cobrança do ITR, em conformidade com o convênio. Com isso, espera-se aumentar a arrecadação do imposto, que é integralmente destinado ao Município, e contribuir para o cumprimento da função social da propriedade rural, ao incentivar o uso racional e sustentável do solo.

5 A delegação de poderes aos Auditores de Tributos se justifica pela conveniência administrativa e está em conformidade com o disposto no art. 24-A e no art. 25 da [Lei nº 10.268, de 30 de outubro de 2018](#), tendo em vista que a medida visa a otimizar o uso dos recursos humanos disponíveis, a agilizar os procedimentos fiscais e a garantir a uniformidade dos critérios de atuação. Dessa forma, a delegação de poderes busca a otimização e a desburocratização, tendo como foco a boa administração e a eficiência administrativa.

6 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 756, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 756, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUIZ AUGUSTO COSTA PEREIRA, CPF nº ***.953.121-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000704-1

SEI Nº 3701834v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 757, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 757, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCAS MARTINS ROCHA, CPF nº *****.427.621-****, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000704-1

SEI Nº 3701934v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 758, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 758, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLEOMENES LIMA DA SILVA, CPF nº *****.026.281-****, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000705-0

SEI Nº 3702019v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 759, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 759, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

KARINE RODRIGUES SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 429325, CPF nº ***669.251-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000714-9

SEI Nº 3702088v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 760, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 760, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000361-5, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora NÚBIA PEREIRA ALVES, matrícula nº 1349279-01, CPF nº ***.054.031-**, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessora Administrativa da Escola Legislativa, símbolo DAS-4, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000361-5

SEI Nº 3702281v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 761, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 761, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000513-8, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ROGERIO GOMES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 958646-01, CPF nº ***.477.471-**, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessor Especial III, símbolo AE-3, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000513-8

SEI Nº 3702318v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 762, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 762, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5186635-58.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000007170-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 99, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LOURDES IRENE CARVALHO PORTO

Matrícula nº 287067-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/2/1996	02	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1º/2/1997	03	
3	1º/2/1998	04	
4	1º/2/1999	05	
5	1º/2/2000	06	
6	5/8/2000	C	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	5/8/2001	D	
8	5/8/2002	E	
9	5/8/2003	F	
10	1º/9/2004	G	
11	1º/9/2006	H	
12	1º/9/2008	I	
13	1º/9/2010	J	
14	1º/9/2012	K	
15	1º/9/2014	L	
16	1º/9/2016	M	
17	1º/9/2018	N	
18	1º/9/2020	O	
19	1º/9/2022	P	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007170-0

SEI Nº 3700866v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 763, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 763, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5551374-64.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000011023-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 4.759, de 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA JOSÉ AGUIAR DE BARROS
Matrícula nº 212547-01

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	16/10/1992	A	Assistente Técnico de Saúde (Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
2	16/10/1994	B	
3	1º/1/1995	B	Técnico de Saúde I (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
4	16/10/1996	C	
5	16/10/1998	D	
6	16/10/2000	E	
7	16/10/2002	F	
8	16/10/2004	G	
9	16/10/2006	H	
10	16/10/2008	I	
11	1º/5/2010	I	Técnico em Saúde II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
12	16/10/2010	J	
13	16/12/2012	K	
14	16/10/2014	L	
15	16/10/2016	M	
16	16/10/2018	N	
17	16/10/2020	O	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011023-7

SEI Nº 3701099v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 764, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 764, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5505978-25.2023.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000003485-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDILSON MIRANDA DOS ANJOS
Matrícula nº 165891-03

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2011	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/9/2014	F	
3	1º/6/2017	G	
4	1º/9/2020	H	
5	1º/9/2023	I	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000003485-1

SEI Nº 3701228v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 765, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 765, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5374954-68.2023.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000003407-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GESULAN FERREIRA MARTINS

Matrícula nº 408158-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	H	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - Grau 7 (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2023	I	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000003407-0

SEI Nº 3701354v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 766, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 766, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Revisional de Proventos nº 5513945-34.2017.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás; na Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 22.20.000000688-5, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 2º do Decreto nº 5.608, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000688-5

SEI Nº 3701450v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 767, DE 11 DE MARÇO DE 2024, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA DATA DO DECRETO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8246 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 11 DE MARÇO DE 2024)

DECRETO Nº 767, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta as regras para o licenciamento e a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR no Município de Goiânia, nos termos da Lei nº 11.003, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.003, de 20 de julho de 2023; e o contido no Processo nº 23.28.000004949-9,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as regras para o licenciamento e a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR no Município de Goiânia, nos termos da Lei nº 11.003, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º O licenciamento de que trata este Decreto refere-se exclusivamente à autorização para a construção da infraestrutura de suporte identificada no inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.003, de 2023, por meio de processo administrativo único e simplificado, nos termos do art. 4º da referida lei.

Parágrafo único. Para abertura do processo administrativo previsto no **caput** deste artigo deverá ser informada a Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE de número, quanto à infraestrutura de suporte a ser utilizada:

- I - 422190401, para a instalação de torres de telecomunicações para ETR; e
- II - 422190402, para a instalação de postes de telecomunicações para ETR.

Art. 3º O Alvará de Autorização de infraestrutura de suporte poderá ser solicitado para imóveis privados ou bens públicos.

Parágrafo único. Para o caso de instalação de infraestrutura de suporte em bem público, o procedimento de permissão de uso ou de autorização deverá anteceder a qualquer outro, observado o prazo previsto no § 1º do art. 7º da Lei federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

Art. 4º O órgão ou entidade municipal de planejamento urbano analisará o pedido de Alvará de Autorização, nos termos da Lei nº 11.003, de 2023, obedecidas as demais regras estabelecidas no Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia.

Art. 5º A instalação de infraestrutura de suporte em imóvel privado dependerá de autorização do proprietário ou responsável pelo imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

Art. 6º A instalação de infraestrutura de suporte em bens públicos municipais dependerá de permissão de uso emitida pelo órgão ou pela entidade municipal de planejamento urbano, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.003, de 2023.

§ 1º A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo será concedida com base nas diretrizes técnicas e após análise prévia pela Procuradoria-Geral do Município, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico.

§ 2º A permissão de uso não confere direito à instalação de infraestrutura de suporte, o que só se constituirá após a liberação do Alvará de Autorização e da Licença Ambiental de Instalação, quando exigida.

§ 3º A permissão de uso do bem público deverá especificar:

I - a contrapartida a qual o permissionário se compromete a realizar pela utilização do bem público municipal para a instalação da infraestrutura de suporte;

II - a finalidade pública atingida; e

III - as demais obrigações e direitos pelo tempo de vigência da permissão.

§ 4º A contrapartida de que trata o inciso I do § 3º deste artigo será paga tendo como referência o valor médio de mercado da locação de imóvel particular da região onde será instalada a infraestrutura de suporte e será realizada a doação urbanística com a instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR em bairro periférico da cidade, conforme critérios do órgão municipal de planejamento.

Art. 7º Para efeito de aplicação da alínea "a" do inciso I do art. 6º da Lei nº 11.003, de 2023, entende-se por:

I - via: a pista de rolamento de circulação de veículos; e

II - áreas remanescentes de vias de circulação de veículos: áreas ou marcas de canalização de tráfego, como ilhas, refúgios, canteiros centrais, rotatória e divisores de pista de rolamento.

Art. 8º O órgão ou entidade municipal de planejamento urbano expedirá Instrução Normativa para estabelecer o fluxo processual e a documentação necessária para o processo administrativo de alvará de autorização e permissão de uso para instalação de infraestrutura de suporte, mediante procedimento único e simplificado.

Parágrafo único. Deferido o alvará de autorização, o procedimento será direcionado ao órgão ou entidade municipal ambiental para a análise e a emissão da Licença Ambiental de Instalação, quando cabível.

Art. 9º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.268, de 29 de novembro de 2017; e

II - o Decreto nº 1.699, de 9 de julho de 2019.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000004949-9

SEI Nº 3701635v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 63, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 350.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.16.000001984-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, 05 (cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0009.2051.33903000.100 634 1500 0000	R\$ 25.000,00
6301	06.181.0009.2051.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 25.000,00
6301	06.181.0009.2453.33903000.100 634 1500 0000	R\$ 100.000,00
6301	06.181.0009.2453.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 100.000,00
6301	06.181.0009.2453.44905200.100 634 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 350.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001984-5

SEI Nº 3709747v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 64, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 20.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.18.000000847-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 20.000.000,00
TOTAL		R\$ 20.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 20.000.000,00
TOTAL		R\$ 20.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000000847-3

SEI Nº 3709748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 65, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 15.564.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000001086-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 4 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 15.564.000,00 (quinze milhões quinhentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2012.33903500.100 501 1500 0000	R\$ 5.000,00
1601	04.122.0071.1072.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 8.059.000,00
TOTAL		R\$ 8.064.000,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	04.123.0049.2095.33904500.100 501 1500 0000	R\$ 7.000.000,00
1603	04.123.0049.2095.33909300.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 7.500.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 15.564.000,00
-------------	-------------------

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.32912100.100 501 1500 0000	R\$ 12.000.000,00
1603	28.843.0000.8001.32902100.100 501 1500 0000	R\$ 3.564.000,00
TOTAL		R\$ 15.564.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000001086-8

SEI Nº 3709749v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 49/2024

À vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000010814-0, e nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conceder Licença para Afastamento para Estudo Fora do Município à servidora JÚLIA CARNEIRO GODOY DE SOUSA, matrícula nº 690155-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de setembro de 2023 a 10 de março de 2024, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 2023, em Toronto no Canadá.
- 2 Anular o Despacho nº 192/2023, publicado na Edição nº 8.104 do Diário Oficial do Município - Eletrônico, de 9 de agosto de 2023.
- 3 Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Saúde** para providências subsequentes.

Goiânia, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010814-0

SEI Nº 3709762v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 2, 11 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 728757 (SEI: 24.4.000000130-4), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA, CNPJ 49.803.352/0001-74**, que tem como objetivo a contratação de empresa a fim de fornecer 2 (duas) inscrições para o evento "Cerimonial & Protocolo na era da inteligência artificial"

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3695249** e o código CRC **FE8E3B95**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 3, 11 DE MARÇO DE 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 729559 (SEI: 24.4.000000129-0), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 01.819.149/0001-60**, que tem como objetivo a contratação de empresa a fim de fornecer 2 (duas) hospedagens para atender o Cerimonial junto a Prefeitura de Goiânia na participação do evento "Cerimonial e Protocolo na Era da Inteligência Artificial".

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3695597** e o código CRC **8A9BD2CB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 883/2024

Autorizo a contratação de empresa a fim de fornecer 2 (duas) inscrições para atender o Cerimonial junto a Prefeitura de Goiânia, no evento "Cerimonial e Protocolo na Era da Inteligência Artificial", a ser realizado no Centro de Convenções Parlamundi SGAS I - Asa Sul, Brasília/DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000130-4) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 02/2024, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), cuja fornecedora é a empresa **GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.803.352/0001-74.**

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3695204** e o código CRC **617C5ADA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000130-4

SEI Nº 3695204v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 885/2024

Autorizo a contratação de empresa a fim de fornecer 2 (duas) hospedagens para atender o Cerimonial junto a Prefeitura de Goiânia na participação do evento "Cerimonial e Protocolo na Era da Inteligência Artificial", a ser realizado no Centro de Convenções Parlamundi SGAS I - Asa Sul, Brasília/DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000129-0) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 05/2024, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), cuja fornecedora é a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 01.819.149/0001-60.**

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3695576** e o código CRC **C44BE332**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000129-0

SEI Nº 3695576v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, 11 DE MARÇO DE 2024

Retifica a Portaria nº 60, de 12 de dezembro de 2023,
da Secretaria Municipal de Finanças.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 74, §1º, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.759, em 21 de Dezembro de 2023, a qual declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 60, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.187, de 14 de dezembro de 2023, no Art. 1º, item 3, na parte relativa ao IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Imóveis Edificados e Não Edificados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS	
Parcela IPTU 2024	Data de vencimento
10	20/11/2024

Leia-se:

IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS	
Parcela IPTU 2024	Data de vencimento
10	21/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,
Secretário Municipal de Finanças, em 11/03/2024, às 16:12, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3692402** e
o código CRC **801A69AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000005655-2

SEI Nº 3692402v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO 03/2024- GERFIS

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso II da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 60% (sessenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento das importâncias lançadas no auto de infração for efetuado no prazo para apresentação de defesa.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se na Gerência de Fiscalização do ISS, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'E', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	ALPHA END MANUT. INDUSTRIAL LTDA	92130223	2023/55	351.005-0	18.092.977/0001-41

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Donizethy Campos dos Santos, Gerente de Fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, em 11/03/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3689900** e o código CRC **D1704783**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 378/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000043143-1.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora abaixo relacionada para atuar como instrutora do Curso de Equipamento de Proteção Individual e Ações Preventivas com Relação a Ergonomia, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Angelina Carlos Costa	Assistente Administrativo	1312731-01	- Equipamentos de proteção individual EPI: Uso Guarda e Conservação; - Procedimentos de segurança na execução dos serviços e limpeza; - Norma Regulamentadora 6 (NR 6); - Medidas preventivas relacionadas a ergonomia nas atividades laborais desenvolvidas nas unidades educacionais.	16 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 29/09 e 01/12 do ano de 2023.

Art. 3º - As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino, das 13 às 17 horas.

Art. 4º A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.5.000043143-1.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3514964** e o código CRC **22F2BE89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000043143-1

SEI Nº 3514964v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 405/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000009443-4.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Noções de CQB: 10horas; - Aperfeiçoamento em Armamento e tiro: 14 horas; Treinamento do Tiro com revólver e Pistola: 08 horas; Avaliação de conhecimento Teórico: 02 horas.	34 Horas/aulas
2	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Noções de CQB: 10horas; - Aperfeiçoamento em Armamento e tiro: 14 horas; -Treinamento do Tiro com revólver e Pistola: 08 horas; -Avaliação de conhecimento Teórico: 02 horas; - Noções de atuação da GCM no Trânsito: 08 horas.	42 Horas/aulas
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Educação física.	10 Horas/aulas
4	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Uso seletivo da força: 4 horas presencial e 10 horas EAD; - Técnicas e tecnologia menos que letais: 4 horas presencial e 10 horas EAD.	28 Horas/aulas

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/12 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000009443-4.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3529960** e o código CRC **3A809DB4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000009443-4

SEI Nº 3529960v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 411/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.27.000005365-0.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora abaixo relacionada para atuar como Instrutora do Curso de Treinamento Interno da Superintendência Central de Contabilidade - SEFIN, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Kátia Augusta da Silva	Analista em Organização e Finanças	1096044-01	FEEDBACK: Definição; Comunicação interpessoal; Etapas do Feedback; Tipos de Feedback; Feedforward; Ferramenta Marca; Recebendo Feedback; Estudo de Caso.	3 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV R\$ 19,44.

Art. 2º O curso foi ministrado no dia 15 de dezembro do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h30 às 11h30 horas.

Art. 4º A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.27.000005365-0.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 21/02/2024, às 15:24,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal
de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **3538570** e o código CRC **B702DE0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000005365-0

SEI Nº 3538570v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 538/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000002842-6,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **ERLAND BILAC ALVES MEDEIROS**, matrícula funcional nº 449024-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, o período levado a efeito pela Portaria-SMARH nº 300/2002, especificado a seguir:

05.05.1999 a 21.06.1999 - 00 ano, 01 mês e 16 dias.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria-SMARH nº 300/2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/03/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3615978** e o código CRC **B5AC2ABA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 552/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 22.16.000003881-4.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso Básico de Proteção e Defesa Civil com complementação para Qualificação Anual - CBDEQ, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Procedimento operacional padrão em abordagem; - Desmontagem e montagem de 1º escalão e manutenção do armamento; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola.	34 Horas / aula
	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	- S.O.S.	08 Horas / aula
2	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Uso seletivo da força (presencial e EAD); - Técnicas e tecnologia menos que letais (presencial e EAD); - Educação Física.	38 Horas / aula
3	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- S.O.S; - Procedimento operacional padrão em abordagem; - Desmontagem e montagem de 1º escalão e manutenção do armamento; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola.	42 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 16/12, 17/12, 18/12 e 19/12 do ano de 2022.

Art. 3º - As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 22.16.000003881-4.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/03/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3618406** e o código CRC **EF478B7A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000003881-4

SEI Nº 3618406v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 582/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000002918-4.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso Contratação Direta na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Alexandre Borges Rabelo	Procurador do Município	1316575-01	<ul style="list-style-type: none">- Aspectos introdutórios acerca da nova Lei n. 14.133/2021;- Instrução processual de processos de contratação direta;- Dispensa de licitação: noções gerais e hipóteses legais;- Inexigibilidade de licitação: noções gerais e hipóteses legais;- Execução contratual e pontos de atenção;- Considerações finais.	12 Horas / aulas
2	Isadora de Souza Santos	Procurador do Município	1316427-01	<ul style="list-style-type: none">- Aspectos introdutórios acerca da nova Lei n. 14.133/2021;- Instrução processual de processos de contratação direta;- Dispensa de licitação: noções gerais e hipóteses legais;- Inexigibilidade de licitação: noções gerais e hipóteses legais;- Execução contratual e pontos de atenção;- Considerações finais.	12 Horas / aulas

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho.

* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 01/02, 02/02, 22/02 e 23/02 do ano de 2024.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período vespertino, das 14h às 17h.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.5.000002918-4.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/03/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3654668** e o código CRC **3B6D26A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000002918-4

SEI Nº 3654668v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 587/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000000278-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANAINE BORGES DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 634492-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.02.2004 a 24.02.2009, para usufruto no período de **04 de maio de 2024 a 03 de agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/03/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3660147** e o código CRC **69DF56EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 590/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.27.000000429-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ACACIO DAS GRACAS BRANDESPIM**, matrícula funcional nº 1314203-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.09.2016 a 28.04.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de março de 2024 a 03 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/03/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3661037** e o código CRC **643C6264**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 592/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000038959-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 62/2024, a pedido, que concedeu à servidora **LEILA DE FATIMA REZENDE ALVES**, matrícula funcional nº 903159-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 e 31 de julho a 01 de agosto de 2024**”.

Leia-se: “(...) no período de **24 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 e 01 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/03/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3663181** e o código CRC **580B1A7F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 593/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000022434-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 378593-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.08.2013 a 02.08.2018, para usufruto no período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/03/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3663895** e o código CRC **6D513822**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 116/2024 - GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 13/2024 do Gabinete do Controlador-Geral, de 12 de janeiro de 2024, que designa a supracitada Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000199-3; e, ainda,

Considerando o [Memorando n.º 31/2024](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, emitido no processo SEI n.º 24.7.000001410-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 13/2024**, referente ao **Processo SEI n.º 24.7.000000199-3**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **12/03/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/03/2024, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3684795** e o código CRC **15C4179E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 117/2024 - GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando o [Memorando n.º 38/2024](#) emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no processo SEI n.º 24.7.000001393-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo das Portarias-CGM abaixo relacionadas, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992;

Portaria	Processo	A partir de
Portaria-CGM n.º 615/2024	23.7.000005991-0	08/03/2024
Portaria-CGM n.º 05/2024	24.7.000000097-0	09/03/2024
Portaria-CGM n.º 07/2024	24.7.000000107-1	09/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08/03/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)

Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/03/2024, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3684941** e o código CRC **C5B07AE7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 119/2024 - GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 24.7.000001418-1, em atenção ao Despacho CRG n.º 400/2023, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo n.º 23.7.000003910-2;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000001418-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Ba sta Pereira

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/03/2024, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3685156** e o código CRC **D55F60A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001418-1

SEI Nº 3685156v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 120/2024 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 562/2023, prorrogada pela Portaria n.º 2/2024;

Considerando a a finalização dos prazos estabelecidos nas Portarias supracitadas;

Considerando o [Memorando n.º 21/2024](#), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000001253-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000005418-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matricula n.º 6289-1	Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente Administrativa, em 11/03/2024, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**,
Chefe de Gabinete, em 11/03/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3685552** e o
código CRC **1214E50E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001253-7

SEI Nº 3685552v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 121/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-02*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 172/2023, prorrogada pela Portaria - CGM n.º 285/2023, reconduzida pela Portaria - CGM n.º 413/2023 e prorrogada pela Portaria - CGM n.º 506/2023;

Considerando o [Memorando n.º 29/2024](#) emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000002668-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001662-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 11/03/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 11/03/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/03/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3693330** e o código CRC **AD4CBB19**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002668-0

SEI Nº 3693330v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº16/2024 - GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Thiago Cândido Queiroz de Oliveira, matrícula nº 1074164-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 395/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-03, bem como o Despacho n.º 4/2024, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 23.7.000002442-3**.

Fica o servidor NOTIFICADO, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 4/2024 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º **23.7.000002442-3**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O **servidor fica, ainda, cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, 08 de março de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/03/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3660694** e o código CRC **64E6A0B2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 17/2024 - GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Samara Alves dos Santos, matrícula n.º 1442171-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 20/03/2024 às 08h30h**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º **24.7.000000474-7**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que após várias tentativas, a mesma não foi encontrado nos endereços contidos no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/03/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3694648** e o código CRC **86E07A69**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 35, 11 DE MARÇO DE 2024

Cessar a Portaria nº 57, de 28 de abril de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.10.000002071-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 57, de 28 de abril de 2023 (1594642).

Art. 2º - Designar como Fiscal de Contrato o servidor **Samuel Maciel Cabral**, matrícula nº 1530968-1, CPF nº 003.498.121-79 e CREA nº 1020066580 D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 070/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS e a empresa Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que tem como objeto as obras de reforma em geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 11 de março de 2024.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 11/03/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3692407** e o código CRC **8A97818F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000002071-2

SEI Nº 3692407v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 993/2024

Autorizamos o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2015 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021), com anuência da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos e a empresa Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, conforme Despacho nº 5/2024 (3327061) da Coordenação do BRT, Despacho nº 29/2024 (3347424) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, Parecer nº 6/2024 (3398773) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 15/2024 (3413402) e Despacho nº 22/2024 (3488811) da Coordenação do BRT, Parecer Jurídico nº 416/2024 da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, devidamente acatado pelo Despacho nº 124/2024 (3517401) da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 39/2024 (3576459) da Coordenação do BRT, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 04 de março de 2024.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES
Secretário Municipal de Governo

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/03/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 08/03/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 08/03/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jovair Arantes, Secretário Municipal de Governo**, em 08/03/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 11/03/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3679428** e o código CRC **C34A332D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000000094-4

SEI Nº 3679428v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação do BRT

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA**, com anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC** e a empresa **CONSÓRCIO BRT GOIÂNIA**.

2. FUNDAMENTO: Este termo de apostilamento decorre do constante no Processo nº 24.18.000000094-4 em atendimento ao cálculo de reajustamento da Unidade de Coordenação do BRT/NS, Despacho nº 5/2024 (3327061), em consonância com a cláusula décima terceira do Contrato nº 001/2015 e o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01 e o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

3. OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajustamento para o período de execução dos serviços entre maio/23 a abril/24 do Contrato nº 001/2015.

4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS: Cálculo dos índices de reajustamento para os serviços executados de maio/23 a abril/24.

F.G.V

Índice de reajustamento = Io Abril 2023 = 1.061,635; Io Abril 2014 = 578,224

5. VALOR: Desta forma, o valor previsto a medir no contrato passa a ser de **R\$ 322.854.686,72** (trezentos e vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos):

- Sendo **R\$ 236.483.452,88** (duzentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a preços iniciais medidos até 30/04/2023;

- **R\$ 9.045.107,38** (nove milhões, quarenta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), a preços iniciais de saldo do contrato;

- **R\$ 1.834.054,85** (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a preços do reajustamento inicial maio-2015 a abril-2016;

- **R\$ 3.977.630,61** (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos), a preços do reajustamento no período de maio-2016 a abril-2017;

- **R\$ 1.622.480,82** (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), a preços do reajustamento no período de maio-2017 a abril-2018;

- **R\$ 4.208.731,78** (quatro milhões, duzentos e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), a preços do reajustamento no período de maio-2018 a abril-2019;

- **R\$ 19.895.096,04** (dezenove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, noventa e seis reais e quatro centavos), a preços reajustados no período de maio-2019 a abril-2020;

- **R\$ 17.209.726,47** (dezessete milhões, duzentos e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), a preços reajustados no período de maio-2020 a abril-2021;
- **R\$ 16.877.333,86** (dezesesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), a preços reajustados no período de maio-2021 a abril-2022;
- **R\$ 4.139.117,93** (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e noventa e três centavos), a preços reajustados no período de maio-2022 a abril-2023; e,
- **R\$ 7.561.954,10** (sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), referente à previsão entre **Maio/2023 e Abril/2024**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2024.5701.26.453.0137.1493.44909200, fontes 100 501.

7. LOCAL E DATA - Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 08/03/2024, às
17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3654797 e o código CRC **BF4E70C9**.

Av. do Cerrado, nº 999, - 35241071
Sala 08 e 10, Bloco C, 2º pavimento - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000000094-4

SEI Nº 3654797v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 344/2024

Parecer/GERGDCT: 105/2024

Processo: 92163214/2024

Interessado: CLAUDITO MARTINS RAMOS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92163214/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, da Quadra 62, situado à Rua 1.029, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 10 – Área: 401,93 m²**Frente para a Rua 1.029 – 14,00 m****Fundo confrontando com os Lotes 8 e 13 – 14,236 m****Lado direito confrontando com o Lote 11 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com 9 – 27,418 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Transcrição nº 68.193, Livro 3-AT, fls. 153, em 13/09/1966. Transcrições anteriores nºs 660, 700, e 701, do extinto Termo de Campinas. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2024.**Manoel Dias Miranda João Paulo de Oliveira Ponce**

Matrícula :1099230 Tecnólogo em Geoprocessamento

GERGDCT/SEPLANH Gerente - GERGDCT

De acordo:**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 22/02/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 02/03/2024, às 23:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 11/03/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3569651** e o código CRC **DCB75A54**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000004047-1

SEI Nº 3569651v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO SMM

Cleomar Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0001-64, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000001568-6, do empreendimento localizado na Rua RSL 10, Quadra 2, Lt.20 Residencial São Leopoldo, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 11/03/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3695398** e o código CRC **933C95B6**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001568-6

SEI Nº 3695398v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO SMM

Clemar Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.932.418/0001-64, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000001567-8, do empreendimento localizado na Rua 2032, unidade 203, Lt.18 Parque Atheneu, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 11/03/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3695788** e o código CRC **2B6815BC**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001567-8

SEI Nº 3695788v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 14, 06 DE MARÇO DE 2024

Indicação de Gestor e Fiscal de Contrato referente a Aquisição/Serviço através de Ata da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 5.260, de 30 de novembro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º. 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018. Solicitamos que seja designado os servidores abaixo para a gestor e fiscal dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor de Contrato, o servidor **Byron Izaack Silva, matrícula n.º 1010409, CPF n.º 708.680.771-00**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução dos Contratos referentes à Aquisição/Serviço através de Ata da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar, como Fiscal de Contrato, o servidor **Diego Rodrigues de Deus, matrícula n.º 1563777, CPF n.º 038.511.371-40**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes à Aquisição/Serviço através de Ata da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/20218, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPARA-SE. PUBLIQUE-SE.

GEVERSON ABEL
Secretário da SEDEC

Goiânia, 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 06/03/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3658374** e o código CRC **B5910F5C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 100, 01 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor, em caráter de substituição, para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 042/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia - Paróquia Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor, em caráter de substituição, para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução do Contrato nº 042/2023, para prestação de serviços de Locação de imóvel, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e a Arquidiocese de Goiânia - Paróquia Nossa Senhora das Graças, destinado ao funcionamento do Cmei Nossa Senhora das Graças, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria José de Oliveira Cunha, matrícula nº 559644-3, diretora do Cmei Nossa Senhora das Graças, em substituição a Éssia Cristina Fagundes do Prado, Matrícula nº 270881-01, designada pela Portaria nº 241, de 14/06/2023, para exercer as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 042/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Arquidiocese de Goiânia - Paróquia Nossa Senhora das Graças, destinado à prestação de serviços de locação do imóvel situado na Rua F, Quadra 13, Lote Área, s/nº, Setor Centro Oeste, nesta Capital, para o funcionamento do Cmei Nossa Senhora das Graças, conforme processo SEI nº 23.24.000007962-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 042/2023 deverá observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores

hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 11/03/2024, às 17:43, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3633046 e o código CRC **7E1831F8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007962-3

SEI Nº 3633046v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 102, 4 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor para o encargo de Fiscal do Termo de Fomento nº 086/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Lar Espírita Canuto de Oliveira, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o encargo de Fiscal do Termo de Fomento nº 086/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Frank Carvalho Cipriano, Matrícula Funcional nº 2003297-01, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 086/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Lar Espírita Canuto de Oliveira, visando à transferência de recursos da Emenda Parlamentar Municipal nº 411, para custeio das atividades no Centro de Educação Infantil Josefa Lopes, localizado à Avenida da Sede, s/nº, Quadra Área, Jardim Liberdade, Goiânia - GO, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012200-6.

Art. 2º As atribuições de Fiscal são aquelas elencadas no art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º O servidor designado para a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 086/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor acima designado, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 11/03/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3642581** e o código CRC **BD14BF47**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012200-6

SEI Nº 3642581v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 103, 4 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor para o encargo de Fiscal do Termo de Fomento nº 089/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o encargo de Fiscal do Termo de Fomento nº 089/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Frank Carvalho Cipriano, Matrícula Funcional nº 2003297-01, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 089/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI, visando à transferência de recursos da Emenda Parlamentar Municipal nº 454/2023, para custeio das atividades na Creche Metodista, localizada na Alameda das Palmeiras, nº 278, Quadra 51, Lote 15, Setor Novo Horizonte, Goiânia – GO, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000013569-8.

Art. 2º As atribuições de Fiscal são aquelas elencadas no art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º O servidor designado para a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 089/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência do servidor acima designado, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 11/03/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3643562** e o código CRC **91334F83**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013569-8

SEI Nº 3643562v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 113, 07 DE MARÇO DE 2024

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 017/2024, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (3649697), conforme determinação da Portaria nº 503, de 21 de novembro 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº Edição nº 8176, de 29 de novembro de 2023.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.000009916-0, instituído pela Portaria nº Portaria nº 503, de 21 de novembro 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº Edição nº 8176, de 29 de novembro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 07 de março de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 11/03/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3669233** e o código CRC **C8EC6069**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009916-0

SEI Nº 3669233v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

1. PROCESSO SEI: 22.24.000003575-2

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. CONTRATADO: SR. AIR GOMES DE MOURA

4. SIGNATÁRIOS: Sr. **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, Secretário Municipal de Educação e o Sr. **AIR GOMES DE MOURA**.

5. OBJETO: Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2021, em sua Cláusula Terceira – dos Valores, item 3.1, em relação ao valor total que consta como R\$ 303.672,00 (trezentos e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), sendo que o correto para o período prorrogado de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 607.344,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme consta no Termo de Referência.

6. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A RETIFICAÇÃO: O valor mensal da locação R\$ 25.306,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e seis reais), perfazendo o total de R\$ 607.344,00 (seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para o período prorrogado de 24 (vinte e quatro) meses.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Parecer Jurídico nº 783/2023 - Controladoria Geral do Município/ Chefia da Advocacia Setorial (doc. 2384312) e Termo de Referência (doc. 0625881).

8. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

9. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 22, 11 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para Processo SEI Nº 24.26.000000148-9, destinado a viabilizar a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASCUDEG**, CNPJ nº08.922.926/0001-46, em decorrência de Emendas Parlamentares Impositivas. e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar os servidores Gleyson Batista Rios, matrícula Nº 702757-01, e Weberson Alves Barbosa, matrícula Nº1136666-04, ambos Analistas em Cultura e Desporto, lotados na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenharem função de Gestores e a servidora Jaqueline Nascimento de Assis, Matrícula Nº 1542168-1, Analista em Cultura e Desporto, também lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000148-9, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASCUDEG**, CNPJ nº08.922.926/0001-46.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 12/03/2024, às 12:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3696738 e o código CRC **21358390**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000148-9

SEI Nº 3696738v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000148-9 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASCUDEG**, CNPJ Nº08.922.926/0001-46.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a ASCUDEG, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, possui entre suas finalidades realizar, promover e divulgar eventos esportivos das mais variadas modalidades, incrementar a prática do esporte em geral, promover eventos de caráter sócio educativo, culturais e esportivos, entre outros. O projeto

apresentado tem por objetivo aumentar o fluxo esportivo no município de Goiânia, abrir fronteiras de divulgação do esporte, fomentar a qualificação e geração de novos atletas, promovendo e divulgando o destino esportivo na capital, proporcionando visibilidade e divulgação do esporte na cidade de Goiânia.

Conforme Lei Complementar Municipal Nº 335/2021, Art. 50, à SMESP compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a ASCUDEG incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o Artigo 2º do Estatuto da Entidade (3619595), esta tem entre suas finalidades incentivar as corridas de Automobilismo e o desenvolvimento de seus pilotos em todo o território brasileiro, realizar, promover, divulgar eventos esportivos das mais variadas modalidades, incrementar a prática do esporte em geral, realizar e promover eventos de caráter sócio educativo, legislativos, culturais, esportivos, entre outros. Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Ainda, em conformidade com o estatuto da entidade, Art. 34, em caso de dissolução da ASCUDEG, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que preencha os requisitos da Lei Nº 13.019/2014.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira.

Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASCUDEG**, incentiva e promove a prática esportiva no município, propiciando melhores condições para a prática do esporte. Desta forma, conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 12/03/2024, às 12:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3696553 e o código CRC **04366A9D**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000148-9

SEI Nº 3696553v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 006/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) à **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASCUDEG**, CNPJ Nº08.922.926/0001-46, cujo o objeto é a realização de 3 (três) etapas de Fórmula 200, e **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 12/03/2024, às 12:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3692158 e o código CRC **A0A66E1B**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000148-9

SEI Nº 3692158v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 12/03/2024 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 27/03/2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de tablet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), promovendo, por exemplo, a automação das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000003707-8

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 06 de março de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3666742** e o código CRC **28466844**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 1, 08 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria 016/2022 que designa Gestor e Fiscal de Contrato Nº 014/2021 da SMPM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria-Geral do Município que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia;

Considerando a vigência do Contrato Nº 014/2021, Processo Bee Nº 43182/2021;

Considerando a necessidade de alterar a designação das servidoras para exercerem a função de Gestora e Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Eslânia Gouvea da Silva, matrícula nº 1368672**, na função de **Gestora Administrativa do Contrato nº 014/2021**, firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Locatária) e Tales Lima Mazzocante, inscrito no CPF 921.764.451-04 (Locador), cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Município de Goiânia, para funcionamento das instalações da Casa Abrigo Sempre Viva, unidade pertencente à Unidade Descentralizada da SMPM;

Art. 2º – Designar a servidora **Neidivone Sousa Lemos, matrícula nº 943193**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato** do referido contrato.

Art. 3º – Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e seus aditivos.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 11 dias do mês de março de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, em 11/03/2024, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3673839** e o código CRC **0D76A0FB**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.11.000000139-7

SEI Nº 3673839v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Diretoria Administrativa

CONVOCAÇÃO DE FÉRIAS Nº 003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES convoca o servidor **WENDER PEREIRA DE SOUSA**, Matrícula nº 1101064, para permanecer no exercício de suas funções no período de 23/02/2024 a 08/03/2024, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2022/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços do referido servidor para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

Informamos que o servidor irá usufruir de suas férias regulamentares em período oportuno.

Goiânia, 11 de março de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 11/03/2024, às 23:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3698457** e o código CRC **CBDA7514**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

Contrato: 023/2024.

Processo: 24.20.000000286-4/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: Instituto de Certificação Qualidade Brasil (ICQ BRASIL), CNPJ nº 01.659.386/0001-00.

Objeto: Contratação de entidade certificadora para prestar serviços de auditoria para fins de certificação institucional no Programa de Pró-Gestão RPPS, atendendo, assim, às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Fundamento: Esta contratação direta decorre do **Processo nº 24.20.000000286-4/SEI**, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 139/2024, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (**doc. nº 3525859**).

Preço: O valor total do contrato é de **R\$ 27.125,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Dotação Orçamentária: 2024.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

Vigência: Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência do Contrato inicia-se na data de sua publicação, encerrando-se 36 (trinta e seis) meses após a data da obtenção do Termo de Concessão da Certificação Institucional.

Data da assinatura: 11 de março de 2024.

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Gilberto Gomes de Andrade – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/03/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3690848** e o código CRC **0AE38AB1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000286-4

SEI Nº 3690848v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 107, 07 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 24.16.000001547-5,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção "**independentemente de formação de curso superior**", ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Adriel José de Freitas, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 251658-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3669194** e o código CRC **CC3AB5C8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 109, 07 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000009279-2,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção "**independentemente de formação de curso superior**", ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Altamiro Souza Barbosa 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 245518-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3671267** e o código CRC **8E3D9A4B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - AGCMG, com fundamento no Inciso I do art. 74 da Lei 14.133 de 2021, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo SEI nº 24.16.000001629-3, referente a aquisição de Pistola Calibre 9mm para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Tal contratação será no valor de R\$ 992.161,98 (novecentos e noventa e dois mil cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 11/03/2024,
às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3669676 e o código CRC **2954C20A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 - AGCMG, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo SEI nº 24.16.000001392-8, referente a aquisição de espargidores de agentes químicos de controle de distúrbio civil - CDC, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Tal contratação será no valor de R\$ 408.581,76 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 2024.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/03/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3689817** e o código CRC **B5F1978F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ARIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA CNPJ/CPF nº 05958623000195; torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Outros Produtos Não Especificados Anteriormente, Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, desenvolvida(s) na Rua Cruz Alta, Quadra: 47, Lote: 16, nº 1.109, – Jardim Novo Mundo – CEP: 74 715-160 - Goiânia, Go.

AVN EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito com CNPJ Nº 53.638.053/0001-07 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Fácil para atividades de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; instalação de painéis publicitários; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; marketing direto; outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Localizado na Av. T4, Nº 1385, Qd. 161, Lt. 10/11, Sala 06 – Setor Bueno – Goiânia - GO – CEP: 74.230-035.